



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da saída da cidade, sentido SC-160, compreendendo intervenções na Rua Carolina e Rua Padre Darci, no Município de Bom Jesus do Oeste/SC, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, construção de calçadas acessíveis, sinalização viária, meios-fios e demais serviços complementares, conforme projetos sendo somente os Trechos V e VI.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.391.108,40 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, cento e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16 de novembro de 2026 às 08:30h (horário de Brasília).

DA INVERSÃO DE FASES

Em decorrência da complexidade deste processo e requisitos necessários à contratação, proceder-se-á com a **inversão de fases**, conforme possibilidade disposta no art. 17, § 1º da Lei nº 14.133, iniciando-se com a fase de habilitação, para, após, realizar a fase de lances e julgamento da proposta.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Despesa 292 - Ação 1031- Elemento 4.4.90.00.00

Despesa 320 - Ação 1031 - Elemento 4.4.90.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pelo Decreto 6.038/2025, com apoio da equipe designada no mesmo ato, competindo-lhe conduzir a sessão pública, praticar os atos de julgamento e habilitação, receber e analisar impugnações, pedidos de esclarecimento e intenções recursais, observadas as competências da autoridade superior previstas na Lei nº 14.133/2021.

O Agente de Contratação terá, dentre outras, as atribuições de coordenar e conduzir o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento, com o apoio dos setores competentes quando necessário, conduzir a sessão pública eletrônica, verificar a conformidade das propostas, conduzir a etapa de lances, analisar as condições de habilitação, receber os recursos administrativos e exercer o juízo de reconsideração, encaminhando-os, caso mantenha a decisão recorrida, devidamente motivados à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, indicar o vencedor, coordenar os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 às 07:45h.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/11/2026 às 23:59h.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 às 08:00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 08:30h.

LOCAL: Plataforma BNC. Site: www.bnc.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da saída da cidade, sentido SC-160, compreendendo intervenções na Rua Carolina e Rua Padre Darci, no Município de Bom Jesus do Oeste/SC, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, construção de calçadas acessíveis, sinalização viária, meios-fios e demais serviços complementares, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, **abrangendo EXCLUSIVAMENTE OS TRECHOS V E VI.**

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.391.108,40 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, cento e oito reais e quarenta centavos) para os trechos correspondentes.

1.2. Em decorrência da complexidade deste processo e requisitos necessários à contratação, proceder-se-á com a **inversão de fases**, conforme possibilidade disposta no art. 17, § 1º da Lei nº 14.133, iniciando-se com a fase de habilitação, para, após, realizar a fase de lances e julgamento da proposta das empresas devidamente habilitadas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.1.1 O cadastro deverá ser feito no Portal BNC, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua aptidão para realização das transações eletrônicas inerentes a esta licitação.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma BNC.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5 Que se encontrem em situação de falência decretada, dissolução ou liquidação, observada a legislação aplicável quanto às demais situações de reorganização empresarial e às exigências de qualificação econômico-financeira.

3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.7 pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Como condição para participação na concorrência, a licitante emitirá **declaração unificada**, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2 Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

3.4.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.4.9 Que a licitante não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quanto às relações de parentesco previstas no referido dispositivo.

3.4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

- 4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo que, **os documentos de habilitação de todos os participantes devem ser anexados à plataforma, antes da abertura da sessão**, sob pena de Inabilitação.
- 4.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.4.** Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 4.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos respectivos entes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

4.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12. A verificação será realizada para todos os participantes interessados que registrarem sua proposta dentro do prazo de publicação.

4.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital, serão verificados na fase de habilitação, juntamente com os demais documentos de habilitação, em razão da adoção da inversão de fases neste certame, sendo a análise realizada em relação a todos os licitantes que apresentarem documentação para habilitação.

4.12.2. A regra prevista no item anterior aplica-se exclusivamente em razão da adoção da inversão de fases, na qual a fase de habilitação antecede a apresentação de propostas e lances e o julgamento das propostas, devendo os licitantes habilitados prosseguir para a fase de lances, na forma estabelecida neste Edital.

4.13. Encerrada a análise dos documentos, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a abertura de diligência, para a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 02 (duas) hora**, para:

4.13.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.13.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

4.13.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ).
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- h) **Declaração única** (Anexo “III”);
- i) **Certidão Negativa de Efeitos de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da sessão;
- j) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CAU** em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.
- k) **Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA ou CAU** - atualizada, do(s) seu(s) **responsável(s) técnico(s)/engenheiro responsável;**
- l) As empresas proponentes deverão comprovar que possuem profissional de nível superior ou outro (responsável(s) técnico(s)/engenheiro responsável) devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de **serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital**, acompanhada pelas devidas Certidões de Acervo Técnico — CAT, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a obra licitada:

- Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ – Mínimo de 50,00 M³;
- Execução de Calçada Pública (Passeio) no mínimo de 500,00 M²;
- Base ou sub-base brita – Mínimo de 800 M³.

m) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da proponente, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove(m) que tenha prestado serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto deste edital e/ou comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo material pertinente aos serviços executados, compatível em características com o objeto da presente licitação, constando detalhadamente informações como CNPJ da licitante, serviços realizados, reconhecimento e assinatura do emissor, com **50% (cinquenta por cento)** das parcelas, de acordo com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente — CREA, assim como deverá demonstrar as quantidades executadas e as comprovações dos serviços (contratos, atas de registro de preços, notas fiscais).

n) **Declaração, devidamente assinada, indicando o engenheiro responsável técnico pelo serviço e comprovar o regular vínculo profissional, dentro do prazo estipulado no edital** (em modelo próprio da licitante, desde que contenha os dados da empresa, informe o Processo Licitatório nº 93/2026 e Concorrência Eletrônica nº 08/2026). Caso seja de interesse da empresa vencedora prévia, pode comprovar o regular vínculo do profissional na data da sessão, substituindo a declaração anteriormente informada.

o) **Declaração de Vistoria ao local da execução da obra/serviço de engenharia (Anexo IV)** assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da Licitante, de que tomou conhecimento das características e condições para a realização do objeto deste projeto, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra/serviço após a licitação. Quando a licitante entender necessário acompanhamento do Engenheiro do Município, poderá agendar a vistoria junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, por meio do telefone (49) 3363 - 0200, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação. Caso a empresa **opte por**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

não realizar a visita deverá fornecedor declaração informando que se compromete a executar na forma que encontrar. A declaração poderá ser assinada pelo responsável técnico ou um responsável pela empresa.

p) **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado total da contratação.

q) **Balanco patrimonial**, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (2024 e 2025), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas (conforme IN02/2010 da SLTI):

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Solvência Geral (ISG) = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

$\frac{\text{Ativo total}}$

Serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 (um) exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00, sendo que, estes graus são usuais de mercado, suficientes para garantir a boa saúde financeira da empresa contratada.

4.16.1. É requisito para a FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO que a empresa efetue:

a) **Comprovação do regular vínculo com o profissional** como engenheiro/arquiteto responsável técnico da obra/serviço de engenharia. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira de trabalho e previdência social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços prestados.

b) Caso a licitante vencedora não for sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o visto do Conselho de Santa Catarina, se não houver realizado durante a data da sessão;

4.17. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.18. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação será a data de abertura da sessão.

4.19. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Agente de contratações ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c)** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.21. As empresas poderão apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 4.17, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

4.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.17, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

4.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será realizada diligência para verificar a regularidade, ou, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º, LC 147/2014), cujo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.23.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 4.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.24. O Agente de Contratação verificará às condições de participação no certame dos participantes vencedores prévios, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.24.1. Certidões conjuntas do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.24.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.25. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

4.25.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

4.26. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.26.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.26.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.26.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.27. Finalizada a fase de habilitação, realizar-se-á a possibilidade de **manifestação de interesse de recorrer** sobre os documentos de habilitação, ou, eventual inabilitação, **prazo de 30 (trinta) minutos**.

4.29. Somente os licitantes declarados habilitados e que permanecerem aptos a participar do certame



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

prosseguirão para a fase de lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Conforme disposto no tópico anterior, inicialmente ocorre a fase de habilitação e após declarado os habilitados, seguirá para a fase de lances e de julgamento das propostas de preço, realizando, assim, a inversão das fases do processo, conforme §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, estando aptos a disputa somente empresas habilitadas na fase anterior.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

- 5.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras, quando aplicável:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O percentual final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual final máximo parametrizado, poderá possuir caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

6.2 Eventuais ajustes de metodologia executiva somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e prévia aprovação da fiscalização e do responsável técnico da Administração, desde que não impliquem alteração indevida do projeto, das especificações, do desempenho, dos quantitativos ou das demais condições que fundamentaram a licitação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital.

6.5 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar as planilhas orçamentárias readequadas ao valor final da proposta, contendo os quantitativos, custos unitários, BDI e Encargos Sociais, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar as planilhas orçamentárias readequadas ao valor final da proposta, contendo os quantitativos, custos unitários, BDI e Encargos Sociais, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Eventuais inconsistências na composição dos preços poderão ser objeto de diligência, desde que sua correção não implique majoração do valor final da proposta ou alteração de sua substância.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração em razão de erro ou omissão na formulação de sua proposta, sem prejuízo das hipóteses de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação e no contrato.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DAS GARANTIAS DA PROPOSTA

7.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, as empresas participantes deverão apresentar Garantia da Proposta, no montante de 1% (um inteiro por cento) dos valores totais estimados para os itens/lotos que irá concorrer, nos seguintes valores:

Item 1 - R\$ 13.911,08 (treze mil, noventa e um reais, com oito centavos).

7.2. A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada pelo licitante juntamente com os documentos **exigidos para a fase de habilitação**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

7.2.1. Caso o licitante opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deve estar registrada na **SUSEP** no dia da abertura da sessão pública.

7.3. O não envio da garantia ou o não registro na SUSEP resultará na Inabilitação do licitante participante.

7.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

7.4.1. Esta garantia será solicitada após a finalização da fase de lances.

7.5. As garantias da proposta serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da apresentação da garantia contratual, caso possua, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.2. Os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que, ficando empatada a disputa, abrir-se-á prazo complementar para novos lances, através da disputa final.

8.4. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.5. Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.6. Fica a critério do agente de contratação a fixação de intervalos mínimos de valores.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

do menor lance registrado.

8.8. Será adotado para o envio de lances desta concorrência o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes habilitados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratações/comissão, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. No caso de desconexão com o Agente de contratações/comissão, no decorrer da etapa competitiva desta Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

- 8.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10 % (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações/comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

- 8.27. É facultado ao agente de contratação/comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.29. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.30. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.31. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.33. O agente de contratações **solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, ainda, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de BDI**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.33.1. **Planilha orçamentária quantitativa e financeira**, com a composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado.
- 8.33.2. Na elaboração da proposta **não poderá haver alteração** na discriminação dos itens **nem nos quantitativos indicados pela administração**.
- 8.33.3. A licitante deverá incluir no preço global proposto para obra, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

8.33.4. Cronograma físico-financeiro;

8.33.5. Planilha Aberta de Composição do BDI cfe. Disposto Art. 6º, IX, alínea “f” c/c Art. 7º, § 2º, II.

8.33.6. O BDI (benefícios e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto da seguinte forma:
$$BDI = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)}{1 - I} - 1,$$

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;

Y = Taxa representativa das despesas financeiras;

Z = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos; (%) RIS = riscos e imprevistos;

(%) DEF = despesas financeiras e seguros; (%) ADM = despesas administrativas (central); (%) LB = lucro bruto;

(%) IMP = impostos incidentes sobre o faturamento (soma dos impostos: ISS, PIS, COFINS).

OBSERVAÇÃO: O percentual do ISS a constar na planilha do BDI **obrigatoriamente** deverá ser **do Município de Bom Jesus do Oeste, ou seja, 2%.**

8.34. O Agente de contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.35. O Agente de contratação deverá observar os percentuais de descontos finais, para:

8.35.1. Havendo proposta com **valor inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, solicitar o envio da garantia adicional, conforme item 6.4 deste edital, e §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.35.2. Havendo proposta com **valores inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, abrir prazo de **diligência para comprovação da exequibilidade**.

8.35.3. O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 A existência de preço unitário reduzido, isoladamente considerada, não implicará automaticamente a desclassificação da proposta. A análise da exequibilidade deverá considerar conjuntamente o preço global, os quantitativos, os preços unitários relevantes e as respectivas composições, observados os critérios previstos neste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do edital.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 A composição dos preços deverá observar as normas e referenciais aplicáveis às obras públicas, devendo os custos diretos, BDI, Encargos Sociais, tributos e demais parcelas estar devidamente identificados e tecnicamente justificados, vedada a inclusão de rubricas genéricas ou custos incompatíveis com sua natureza.

9.6 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

9.6.1 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

9.6.2 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

9.6.3 Constatada inconsistência ou inclusão indevida de parcela na composição de preços, o licitante será convocado para prestar esclarecimentos e, quando cabível, promover o ajuste da planilha, desde que não haja majoração do valor final da proposta ou alteração de sua substância.

9.7 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

9.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

especificados e a margem de lucro pretendida.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 O Agente de Contratação verificará se a proposta e a planilha orçamentária contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, BDI e demais parcelas pertinentes à execução da obra.

9.13 Para análise dos aspectos técnicos da proposta, especialmente quanto à conformidade com os projetos, planilhas, quantitativos, composições de custos, BDI e demais elementos de engenharia, o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico ou profissional de engenharia competente, mediante manifestação nos autos.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

9.19 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.2 A proposta final deverá ser apresentada eletronicamente, em língua portuguesa, sem rasuras ou ressalvas incompatíveis com o Edital, devidamente assinada pelo representante legal ou por meio eletrônico admitido.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações técnicas, características dos materiais, metodologias, quantitativos e demais condições constantes da proposta aceita, dos projetos e dos documentos técnicos vinculam a Contratada.

10.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7 Verificada divergência aritmética entre a planilha e o valor global ofertado, o licitante será convocado para promover a correção, preservado o valor global final da proposta vencedora e observados os limites e critérios de aceitabilidade previstos no Edital.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas, documentos e atos do procedimento serão disponibilizados no sistema eletrônico nos momentos legalmente cabíveis, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

11. DOS RECURSOS

11.1 **Em razão da inversão de fases adotada neste certame, haverá oportunidade de manifestação de intenção de recurso ao final da fase de habilitação, exclusivamente quanto às decisões de habilitação ou inabilitação, e ao final da fase de julgamento, quanto às decisões relativas às propostas e ao resultado do certame, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.**

11.2 O recorrente disporá de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais, observado o termo inicial previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a a adjudicação e homologação da licitação, será celebrado Termo de Contrato Administrativo com o licitante vencedor, nos termos dos arts. 90, 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Contrato, observados os prazos estabelecidos neste Edital para apresentação da garantia contratual. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.4.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

14.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Contrato.

14.6 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a existência de eventuais impedimentos para contratar, mediante consulta ao CEIS, CNEP e demais cadastros e certidões oficiais legalmente aplicáveis.

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 96, caput e art. 98 da Lei nº 14.133/2021, a (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar Garantia contratual, no montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

15.2. A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser enviada no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a pedido fundamentado do licitante.

15.3. No caso de seguro garantia, a apólice deve estar registrada na SUSEP.

15.4. O valor da garantia deverá ser atualizado a depender de eventuais alterações do valor total do contrato, no prazo 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a pedido da contratada, a contar da formalização das alterações dos valores contratuais.

15.5. Caso o contratado opte por apresentar a garantia pelo tipo seguro garantia, a apólice deverá apresentar a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, devendo ser observados o disposto no art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

15.5.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

15.5.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

15.5.4. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços serão reajustados após o interregno legal de 1 ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (IGP-M), incidente sobre as parcelas ainda não executadas, observadas as demais regras estabelecidas no contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato Administrativo.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 As sanções serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observados o art. 156 e seus §§ da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

20.6 As sanções serão divulgadas e registradas nos meios legalmente exigidos, inclusive no CEIS e no CNEP, quando cabível, observado o prazo estabelecido no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

21.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

execução do contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BNC.

22.4 A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá conter a identificação do interessado, pessoa física ou jurídica, os respectivos dados de contato e a indicação do certame e da matéria questionada.

22.5 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o certame. Caso seu acolhimento resulte em alteração do Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será realizada nova divulgação e reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se integralmente as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos prazos expressos em dias corridos, dias úteis, meses e anos, bem como às hipóteses de inexistência de expediente ou indisponibilidade da comunicação eletrônica.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Os documentos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Eventuais divergências entre o Edital, projetos, memoriais, planilhas ou demais anexos deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento e, quando necessário, formal correção do instrumento convocatório.

23.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação diante de ilegalidade insanável, assegurada previamente a manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.12 Eventual declaração de nulidade do contrato observará os arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à prévia avaliação do interesse público e aos efeitos da medida.

23.13 A declaração de nulidade observará o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à indenização pelo que houver sido regularmente executado e pelos demais prejuízos comprovados, desde que não imputáveis ao contratado.

23.14 Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição substancial que não existia no momento legalmente exigido.

23.15 O O inteiro teor deste edital, da minuta contratual, do termo de referência/projeto básico, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição do BDI, encargos sociais, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município (<https://bomjesusdooeste.atende.net>) e na plataforma eletrônica de disputa (www.bnc.org.br).

23.16 Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Bom Jesus do Oeste – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme decreto municipal 6038/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BNC constantes da página eletrônica www.bnc.org.br.

23.17 Mais informações referente esta Concorrência Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br e ou 49 3363 - 0200.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.1.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 24.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 24.1.4 ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 24.1.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

Bom Jesus do Oeste/SC, 27 de outubro de 2026.

Marcio Jose
Storck:065997
49917

Assinado de forma digital
por Marcio Jose
Storck:06599749917
Dados: 2026.10.27
16:22:38 -03'00'

MARCIO JOSÉ STORCK
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias à contratação, contemplando a definição do objeto, requisitos, condições de execução, gestão e fiscalização, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do contratado e demais elementos necessários à adequada execução da contratação

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Fundamentação: Conforme [Art. 6º, XXIII, “a”](#) da Lei 14.133/2021.

Con
tratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da saída da cidade, sentido SC-160, compreendendo intervenções na Rua Carolina e Rua Padre Darci, no Município de Bom Jesus do Oeste/SC, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, construção de calçadas acessíveis, sinalização viária, meios-fios e demais serviços complementares, conforme projetos sendo somente os Trechos V e VI.

ITEM	OBJETO/SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da saída da cidade, sentido SC-160, compreendendo intervenções na Rua Carolina e Rua Padre Darci, no Município de Bom Jesus do Oeste/SC, incluindo	Serviço	01	Trecho V = 701.130,92 Trecho VI = 689.977,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

	serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, construção de calçadas acessíveis, sinalização viária, meios-fios e demais serviços complementares, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos. Compreendendo Trechos V e VI.			TOTAL = R\$ 1.391.108,40
--	--	--	--	-----------------------------

O objeto enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, por compreender intervenções integradas de terraplenagem, drenagem, pavimentação, calçadas e demais estruturas que alteram o espaço físico objeto da contratação.

O prazo de execução da obra será de (indicar conforme cronograma físico-financeiro), contado da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência contratual será de acordo com cronograma físico financeiro, contado da assinatura do contrato. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, sem prejuízo das medidas cabíveis quando o atraso for imputável à contratada.

A execução dos serviços dar-se-á conforme cronograma físico financeiro em anexo ao processo.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

O Município de Bom Jesus do Oeste/SC ainda não elaborou o seu Catálogo Eletrônico de Padronização. Ao consultar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, optou-se por



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

utilizar especificações próprias para o objeto a ser contratado, considerando as particularidades da demanda municipal.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “b”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, do Município de Bom Jesus do Oeste/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “c”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da saída da cidade, sentido SC-160, compreendendo a Rua Carolina e a Rua Padre Darci, abrangendo os Trechos V e VI do projeto de revitalização da principal entrada e saída do Município.

O Município de Bom Jesus do Oeste/SC realizou anteriormente processo licitatório para contratação do mesmo objeto, referente à revitalização da saída da cidade, sentido SC-160, abrangendo os Trechos V e VI. Embora tenha havido participação de empresas interessadas, o procedimento anterior não resultou em contratação apta à execução do objeto, conforme resultado formal constante do Processo Administrativo nº 93/2026.

Diante das características técnicas da contratação, que envolvem múltiplas frentes de engenharia e exigem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível, a Administração estabelece requisitos objetivos e proporcionais de habilitação e garantias adequadas, buscando reduzir os riscos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

relacionados à execução contratual e assegurar a adequada realização da obra.

Para este novo procedimento licitatório, será adotada a **inversão das fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação ocorrerá anteriormente à fase de apresentação de propostas e lances e ao julgamento. A adoção dessa sistemática mostra-se adequada às características e à complexidade do objeto, permitindo a verificação prévia das condições de habilitação das licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica, econômico-financeira e demais requisitos necessários à execução da obra, conferindo maior segurança e racionalidade ao procedimento licitatório.

A obra contempla a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, calçadas acessíveis, ciclovia, sinalização viária horizontal e vertical, meios-fios, muro de contenção, guarda-corpo e demais serviços complementares previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas que integram a contratação.

As calçadas, rampas, travessias, pisos táteis, rebaixamentos e demais elementos de acessibilidade deverão observar a legislação aplicável, as normas técnicas da ABNT, o projeto aprovado e as orientações do Município, sendo vedada a execução de solução que comprometa a circulação segura de pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução foi planejada de forma a proporcionar infraestrutura com durabilidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade, observando as especificações técnicas e os padrões construtivos estabelecidos nos projetos, com o objetivo de reduzir a necessidade de intervenções corretivas e os custos futuros de conservação.

Após a conclusão e o recebimento da obra, caberá ao Município realizar as manutenções preventivas e rotineiras necessárias à conservação da infraestrutura implantada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à garantia da obra, à correção de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução e ao cumprimento das demais obrigações previstas na legislação, no edital e no contrato.

A solução atende à necessidade pública de melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade, drenagem pluvial e segurança viária, além de contribuir para a valorização e qualificação da principal entrada e saída do Município. A intervenção proporcionará infraestrutura adequada ao uso da população, maior segurança aos usuários das vias e pedestres e melhores condições de conservação e utilização dos espaços públicos, promovendo benefícios de caráter permanente e contribuindo para a aplicação eficiente dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “d”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços objeto da contratação, devendo observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

A contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra, observando os prazos e etapas nele previstos. Na hipótese de ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa técnica e os elementos necessários à sua análise, sem prejuízo das providências previstas na legislação e no contrato.

A contratada deverá dispor, durante toda a execução, dos equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, mão de obra, profissionais habilitados e demais recursos necessários à execução integral e adequada da obra, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma e com as características dos serviços contratados.

A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando pertinentes ao objeto.

A contratada será responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, comercial e de segurança e saúde do trabalho aplicável à execução do objeto, respondendo pelos encargos decorrentes da contratação e pela regularidade de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução.

A contratada será responsável pela seleção, contratação, registro, capacitação e disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, observadas as qualificações profissionais legalmente exigidas para as atividades que assim demandarem.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, terceiros,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

usuários das vias e demais pessoas eventualmente expostas à execução da obra, bem como providenciar a sinalização, isolamento e demais medidas de segurança necessárias nos locais de intervenção, conforme os projetos, normas técnicas e determinações da fiscalização.

A contratada responderá pelos danos e acidentes decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução da obra, envolvendo seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e do contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuídos pela legislação, pelo instrumento convocatório.

A contratada deverá observar as obrigações relativas à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, mantendo durante toda a execução os profissionais legalmente habilitados e os respectivos registros e documentos de responsabilidade técnica exigidos pelos órgãos competentes, especialmente perante o CREA/SC, quando aplicável.

A contratada deverá observar as exigências ambientais, de trânsito, acessibilidade e segurança aplicáveis à execução da obra, adotando as providências necessárias para minimizar impactos à circulação de veículos e pedestres e assegurar a adequada execução dos serviços.

DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A contratada deverá prestar a garantia contratual, quando exigida, na forma, percentual, prazo e condições estabelecidos no Edital e na minuta contratual, observadas as disposições dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A prestação da garantia contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem prejudica as demais garantias e responsabilidades previstas na legislação, no Edital, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

Após a conclusão dos serviços, a contratada permanecerá responsável pela correção dos vícios, defeitos ou inadequações que lhe sejam atribuíveis, observados os prazos e as condições previstos na legislação, no contrato e nas demais disposições aplicáveis à execução de obras de engenharia.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “f” do art. 6º da Lei 14.133/21.

Fica designado como gestor do contrato o servidor Sr. Jaime Omar Zimmermann, Secretário da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens. A fiscalização contratual será exercida pelo Engenheiro ativo da Administração Municipal, podendo contar com o apoio técnico de profissional legalmente habilitado da AMERIOS, especialmente para análise de medições, projetos, serviços executados, especificações técnicas e demais aspectos relacionados à execução da obra.

O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a execução dos serviços, cada qual no âmbito de suas atribuições, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos, do cronograma físico-financeiro, dos prazos estabelecidos e das demais obrigações previstas no Edital, seus anexos e no contrato.

A fiscalização será realizada mediante acompanhamento da execução da obra, realização de vistorias, análise e conferência das medições, verificação dos serviços efetivamente executados, conferência da observância dos projetos e especificações técnicas, registro de ocorrências e demais providências necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e deverão ser submetidas à análise e aprovação da fiscalização, que verificará sua conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Eventuais falhas, inconsistências, desconformidades ou necessidades de adequação identificadas durante a execução serão formalmente comunicadas à contratada, para que sejam adotadas as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e na legislação, quando cabíveis.

Os pagamentos serão realizados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, observadas as condições, os documentos e os procedimentos estabelecidos no contrato, no Edital e nos demais documentos que integram a contratação.

O gestor e o fiscal do contrato deverão registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando ou solicitando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e comunicando à autoridade competente as situações que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

ultrapassem suas atribuições.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, segurança da execução, responsabilidade técnica, danos causados a terceiros e demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “g” do art. 6º da Lei 14.133/21.

As medições poderão ser tecnicamente elaboradas com o apoio do engenheiro habilitado da AMERIOS, devendo ser conferidas e validadas pelo fiscal do contrato formalmente designado pelo Município antes da liquidação da despesa.”

Os boletins de medição serão validados pela Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste, que atestará a conformidade técnica e quantitativa dos serviços executados antes da liberação dos pagamentos.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “h” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A seleção do contratado será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos integrantes da contratação.

O procedimento será realizado com **inversão das fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a **fase de habilitação será realizada anteriormente à fase de apresentação de propostas e lances e ao julgamento**, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital.

A inversão das fases tem por finalidade conferir maior segurança e eficiência ao procedimento, considerando as características e a complexidade técnica do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, planejamento, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “i” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.391.108,40 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, cento e oito reais e quarenta centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

Orcamento Trecho V

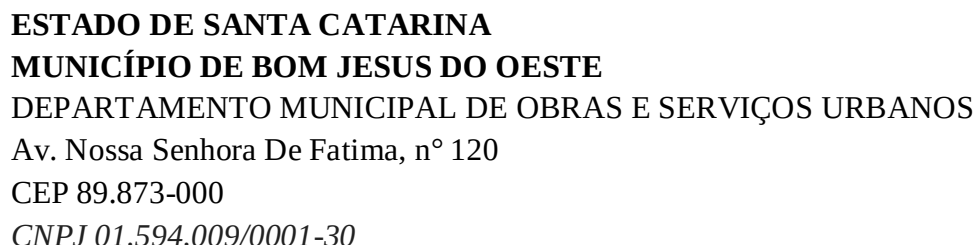
Município: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC

Projeto: TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS PÚBLICAS, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO

Local: Avenida Nossa Senhora de Fátima, Rua Carolina, Rua Padre Darci, Trechos I, II, III, IV, V, VI

Área: 4.934,41 m²

Item	Código SINAPI	Custo R\$ SINAPI	Discriminação	Quant.	Unid.	Custo c/ BDI (R\$)	Valor total (R\$)	Total (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	103689 S.	500,58	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	0,00	m²	620,72	0,00	
1.2	Comp. 01	955,24	Mobilização/Desmobilização	0,00	Unid.	1.184,50	0,00	
Total do item.....								0,00
2.0 LOCAÇÃO								
2.1	7592	31,53	Topografo	8,00	H	39,10	312,80	
2.2	244	16,16	Auxiliar de topografo	8,00	H	20,04	160,32	
Total do item.....								473,12
3.0 REMOÇÃO DE CONCRETO								
3.1	4915669 D.	8,51	Remoção Mecanizada de Camada Granular do Pavimento	105,94	m³	10,55	1.117,67	
3.2	4915737 D.	5,23	Remoção Mecanizada de Barreira em solo	0,00	m³	6,49	0,00	
3.3	95878 S.	1,71	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	564,80	txkm	2,12	1.197,38	
Total do item.....								2.315,05
4.0 TERRAPLENAGEM								
4.1	101124 S.	16,14	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m²)	0,00	m³	20,01	0,00	
4.2	101129 S.	21,10	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m²)	0,00	m³	26,16	0,00	
4.3	5502967 D	122,86	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	0,00	m³	152,35	0,00	
4.4	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	0,00	txkm	2,37	0,00	
Total do item.....								0,00
5.0 BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
5.1	4730 S	116,87	Regularização	736,20	m³	144,92	106.690,10	
5.2	95878 S.	1,91	Pedra de Mão ou rachão para Arrimo/Fundação, sem frete.	30.920,40	txkm	2,37	73.281,35	
5.3	4718 S	105,79	Pedra Britada N. 0 ou Pedrisco (4,8 a 9,5 mm) Posto pedreira/Fornecedor, sem frete (Travamento)	61,35	m³	131,18	8.047,89	
5.4	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	2.699,40	txkm	2,37	6.397,58	
5.5	96396 S.	181,00	Execução e Compactação de base e o sub base para pavimentação de Brita Graduada Simples - Exclusive carcas e transporte	122,70	m³	224,44	27.538,79	
5.6	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	5.398,80	txkm	2,37	12.795,16	
Total do item.....								234.750,87
6.0 PAVIMENTAÇÃO - Pista Central								
6.1	Comp. 02	8,39	Pavimentação Asfáltica c/ CBUQ	1.227,00	m²	10,40	12.760,80	
6.2	Comp. 03	2,69	Execução de Imprimação com Emulsão ADP CM-30	1.227,00	m²	3,34	4.098,18	
6.3	95995 S.	1.953,92	Execução de Pintura de Ligação com emulsão asfáltica BR-2C	61,35	m³	2.422,86	148.642,46	
6.4	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	3.067,40	txkm	2,37	7.269,74	
Total do item.....								172.771,18
7.0 DRENAGEM PLUVIAL								
7.1	90091 S.	6,41	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,50, em solo de 1A Categoria, locais com baixo nível de interferência	44,64	m³	7,95	354,89	
7.2	4718 I.	78,19	Pedra Britada N. 2 (19 a 38 mm) Posto pedreira/Fornecedor, sem frete	35,87	m³	96,96	3.477,96	
7.3	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	807,07	txkm	2,37	1.912,76	
7.4	5502967 D	107,85	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	0,00	m³	133,73	0,00	
7.5	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	0,00	txkm	2,37	0,00	
Tubulação								



Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

Página 46 de 67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

12.7	98577 I	49,26	Tratamento de junta serrada, com tarugo de polietileno e selante a base de silicone. AF_09/2023	196,00	m	61,08	11.971,68
12.8	4413200 D	7,71	Plantio de grama Faixa de Serviço	225,50	m²	9,56	2.155,78
Total do item.....							124.800,34
13.0 PAVIMENTAÇÃO - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL							
Pavimentação Asfáltica c/ CBUQ - Lombada							
13.1	Comp. 03	2,69	Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	39,59	m²	3,34	132,23
13.2	95995 S.	1.953,92	Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, camada de rolamento - Exclusive carga e transporte	3,56	m³	2.422,86	8.625,38
13.3	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via Urbana pavimentada, DMT até 30 Km	267,30	t/km	2,37	633,50
Pintura Faixas - Lombada							
13.4	102509 S.	29,55	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 30 cm, aplicação manual	39,59	m²	36,64	1.450,58
Placas - Lombada							
13.5	5213464 D	260,28	Placa de advertência em aço, (quadrada) lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	4,00	Unid.	322,75	1.291,00
Total do item.....							12.132,69
14.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL							
Pintura Faixas							
14.1	102512 S	6,85	Pintura de faixa Viária Sobre Asfalto com Tinta Retrorrefletiva a base de resina acrílica com Microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropeleida	370,00	m	8,49	3.141,30
14.2	102509 S	29,55	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e= 30 cm aplicação manual	112,72	m²	36,64	4.130,06
14.3	102498 S	1,69	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIXAÇÃO). AF_05/2021	445,00	m	2,10	934,50
Pintura Faixas Ciclovia							
14.4	102512 S	6,85	Pintura de Eixo Viário Sobre Asfalto com Tinta Retrorrefletiva a base de resina acrílica com Microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropeleida	582,00	m	8,49	4.941,18
14.5	102518 S	55,90	Pintura de Símbolo Bicicleta com tinta acrílica, utilização de molde plástico e Aplicação Mecânica 150 x 60 cm	4,00	unid.	69,32	277,28
Tachões							
14.6	5213362 D.	89,27	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	194,00	Unid.	110,69	21.473,86
Total do item.....							34.898,18
15.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL							
15.1	5213440 D	284,39	Placa de regulamentação circular (velocidade) em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	0,00	unid.	352,64	0,00
15.2	5213464 D	284,42	Placa de advertência em aço, (quadrada) lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	0,00	unid.	352,68	0,00
15.3	5213445 D	446,46	Placa de regulamentação em aço, R1 (pare) lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	0,00	unid.	553,61	0,00
Total do item.....							0,00
TOTAL GERAL							R\$ 701.130,93

Maravilha (SC), 28 de Agosto de 2026.

S = SINAPI (Composição)
I = SINAPI (Itens)
D = SICRO (Abril/2026)

- O valor do mat. e mão de obra foi obtida através da tab. do SINAPI Desonerada - Junho/2026
- Sendo cub referente mês de junho/2026 = R\$ 3.096,25
- O BDI considerado foi de 24,00%

Importante: A Amerios somente seguirá como referência para a realização dos orçamentos a tabela do SINAPI solicitada pela CEF e Ministérios.

ARLEI
TODESCATO:
83313834949
Assinado de forma digital por ARLEI TODESCATO:83313834949
Dados: 2026.08.28 09:37:36 -03'00'
Arlei Todecato
Engenheiro Civil - Amerios
CREA/SC 063732-0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

Orçamento Trecho VI

Município : MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC

Projeto : TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS PÚBLICAS, CICLEVIA E SINALIZAÇÃO

Local : Avenida Nossa Senhora de Fátima, Rua Carolina, Rua Padre Darcj, Trechos I,II,III, IV, V, VI

Área : 4.786,07 m²

Item	Código SINAPI	Custo R\$ SINAPI	Discriminação	Quant.	Unid.	Custo c/ BDI (R\$)	Valor total (R\$)	Total (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1 Placa de Obra								
1.1	103689 S.	500,58	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	0,00	m²	620,72	0,00	
1.2 Mobilização								
1.2	Comp. 01	955,24	Mobilização/Desmobilização	0,00	Unid.	1.184,50	0,00	
Total do item.....								0,00
2.0 LOCAÇÃO								
2.1	7592	31,53	Topografo	8,00	H	39,10	312,80	
2.2	244	16,16	Auxiliar de topografo	8,00	H	20,04	160,32	
Total do item.....								473,12
3.0 REMOÇÃO DE CONCRETO								
3.1	4915669 D.	8,51	Remoção Mecanizada de Camada Granular do Pavimento	816,00	m³	10,55	8.608,80	
3.2	4915737 D.	5,23	Remoção Mecanizada de Barreira em solo	0,00	m³	6,49	0,00	
3.3	95878 S.	1,71	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	652,80	txkm	2,12	1.383,94	
Total do item.....								9.992,74
4.0 TERRAPLENAGEM								
4.1 Terraplenagem								
4.1	101124 S.	16,14	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³)	0,00	m³	20,01	0,00	
4.2	101129 S.	21,10	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³)	0,00	m³	26,16	0,00	
4.3	5502967 D	122,86	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	0,00	m³	152,35	0,00	
4.4	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	0,00	txkm	2,37	0,00	
Total do item.....								0,00
5.0 BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
5.1 Regularização								
5.1	4730 S	116,87	Pedra de Mão ou rachão para Arrimo/Fundação, sem frete.	589,80	m³	144,92	85.473,82	
5.2	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	24.771,60	txkm	2,37	58.708,69	
5.3	4718 S	105,79	Pedra Britada N. 0 ou Pedrisco (4,8 a 9,5 mm) Posto pedreira/Fornecedor, sem frete (Travessia)	49,15	m³	131,18	6.447,50	
5.4	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	2.162,60	txkm	2,37	5.125,36	
5.5	96396 S.	181,00	Execução e Compactação de base e ou sub base para pavimentação de Brita Graduada Simples - Exclusive carga e transporte	98,30	m³	224,44	22.062,45	
5.6	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	4.325,20	txkm	2,37	10.250,72	
Total do item.....								188.068,54
6.0 PAVIMENTAÇÃO - Pista Central								
6.1 Pavimentação Asfáltica c/ CBUQ								
6.1	Comp. 02	8,39	Execução de Imprimação com Emulsão ADP CM-30	983,00	m²	10,40	10.223,20	
6.2	Comp. 03	2,69	Execução de Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-2C	983,00	m²	3,34	3.283,22	
6.3	95995 S.	1.953,92	Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, camada de Rolamento - Exclusive carga e transporte	49,15	m³	2.422,86	119.083,57	
6.4	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	2.457,50	txkm	2,37	5.824,28	
Total do item.....								138.414,27
7.0 DRENAGEM PLUVIAL								
7.1 Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,50, em solo de 1A Categoria, locais com baixo nível de interferência								
7.1	90091 S.	6,41		15,84	m³	7,95	125,93	
7.2	4718 I.	78,19	Pedra Britada N. 2 (19 a 38 mm) Posto pedreira/Fornecedor, sem frete	12,73	m³	96,96	1.234,30	
7.3	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	286,35	txkm	2,37	678,65	
7.4	5502967 D	107,85	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	0,00	m³	133,73	0,00	
7.5	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	0,00	txkm	2,37	0,00	
7.6 Tubulação								



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

7.6	92212 S	328,23	Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	11,00	m	407,01	4.477,11
7.7	92214 S	531,28	Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	0,00	m	658,79	0,00
7.8	92216 S	588,05	Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	0,00	m	729,18	0,00
7.9	1600404 D	10,00	Remoção de Tubos Remoção de Tubos de Concreto com Diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	0,00	m	12,40	0,00
7.10	2003618 D	1.124,00	Boca de Lobo Boca de lobo simples - BLS 01 - areia extraída e brita Comercial	4,00	Unid.	1.393,76	5.575,04
7.11	1600896 D	16,61	Remoção Boca de Lobo Demolição mecânica de alvenaria com escavadeira hidráulica	0,00	m³	20,60	0,00
7.12	2003641 D	1.388,38	Caixa de Ligação Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida	0,00	Unid.	1.721,59	0,00
7.13	98114 S	633,48	Tampa de Concreto Armado Dimensões 100 x 100 x 12 cm BSTC	11,00	Unid.	785,52	8.640,72
7.14	804377 D	1.092,31	Boca de BSTC D = 0,60 m - escansidade 0º - areia e brita comerciais - alas escostas	0,00	Unid.	1.354,46	0,00
7.15	804393 D	1.819,06	Boca de BSTC D = 1,00 m - escansidade 0º - areia e brita comerciais - alas escostas	0,00	Unid.	2.255,63	0,00
7.16	Comp. 02	8,39	Pavimentação Selo Execução de Imprimação com asfalto diluído CM-30	15,40	m²	10,40	160,16
7.17	Comp. 03	2,69	Execução de Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-2C	15,40	m²	3,34	51,44
7.18	99995 S.	1.953,92	Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, camada de Rolamento - Exclusivo carga e transporte	0,46	m³	2.422,86	1.114,52
7.19	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	23,10	txkm	2,37	54,75
Total do item.....							22.112,62
8.0 MEIO FIO							
8.1	94263 S.	38,88	Meio Fio Guia (Meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho Reto com extrusora, 13 base x 22cm Altura.	583,00	m	48,21	28.106,43
Total do item.....							28.106,43
9.0 DRENO							
9.1	2003573 D	137,74	Dreno Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 02 - tubo PEAD e brita comercial	0,00	m	170,80	0,00
9.2	2004505 D	20,80	Reaterro e compactação em vala de dreno com geocomposto	0,00	m³	25,79	0,00
Total do item.....							0,00
10.0 MURO DE CONTENÇÃO							
10.1	Composição. 4	564,92	Muro de Contenção com Pedras Argamassadas	36,45	m³	700,50	25.533,23
10.2	99997 S.	1.608,45	Execução de Estruturas de Concreto Armado, FCK 25 MPa	4,25	m³	1.994,48	8.476,54
10.3	102722 S	55,10	Dreno em muro de contenção executado no pé do muro com tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, enchimento com brita envolvido com manta geotêxtil	72,85	m	68,32	4.977,11
10.4	89478 S	152,95	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14X19X29 cm (Espessura 14 cm), FCK = 4,5 MPa.	0,00	m²	189,66	0,00
10.5	4915728 D	33,05	Recomposição total de cerca com mourão de concreto seção triangular - areia e brita comerciais	0,00	m	40,98	0,00
Total do item.....							38.986,88
11.0 GUARDA CORPO							
11.1	3806386 D	765,12	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	33,84	m	948,75	32.105,70
Total do item.....							32.105,70
12.0 CALÇADA PÚBLICA							
Regularização							
12.1	100576 S.	2,12	Regularização e Compactação de Subleito de solo predominantemente argiloso	1.049,50	m²	2,63	2.760,19
12.2	4741 I.	105,71	Pé de pedra (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	52,47	m³	131,08	6.877,77
12.3	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	1.154,34	txkm	2,37	2.735,79
Calçada em Concreto							
12.4	94992 S	83,18	Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento alisado, espessura 6 cm, armado	576,70	m²	103,14	59.480,84
AF_09/2021							
12.5	104658 S	135,97	Piso Podotátil de Alerta ou Direcional, de concreto, assentado sobre argamassa	145,80	m²	168,60	24.581,88
viga de acabamento							
12.6	Comp. 05	2.263,04	Concreto Armado Fck 25 Mpa para a Viga de Acabamento (0,10mx0,15m)	16,87	m³	2.806,17	47.340,09
Junta de Dilatação para calçada							



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Processo Administrativo nº 93/2026

12.7	98577 I	49,28	Tratamento de junta serrada, com tarugo de polietileno e selante a base de silicone. AF_09/2023	498,00	m	61,08	30.417,84
12.8	4413200 D	7,71	Plantio de Grama Faixa de Serviço	327,00	m²	9,56	3.126,12
Total do item.....							177.320,58
13.0 PAVIMENTAÇÃO - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL							
Pavimentação Asfáltica c/ CBUQ - Lombada							
13.1	Comp. 03	2,69	Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	33,30	m²	3,34	111,22
13.2	95995 S.	1.953,92	Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, camada de rolamento - Exclusivo carga e transporte	2,99	m³	2.422,86	7.244,35
13.3	95878 S.	1,91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via Urbana pavimentada, DMT até 30 Km	149,85	t/km	2,37	355,14
Pintura Faixas - Lombada							
13.4	102509 S.	29,55	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 30 cm, aplicação manual	11,06	m²	36,64	405,24
Placas - Lombada							
13.5	5213464 D	260,28	Placa de advertência em aço, (quadrada) lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	2,00	Unid.	322,75	645,50
Total do item.....							8.761,45
14.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL							
Pintura Faixas							
14.1	102512 S	6,85	Pintura de faixa Viária Sobre Asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com Microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora automática	508,00	m	8,49	4.312,92
14.2	102509 S	29,55	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e= 30 cm aplicação manual	64,28	m²	36,64	2.355,22
14.3	102498 S	1,69	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIXÃO). AF_05/2021	583,00	m	2,10	1.224,30
Pintura Faixas Ciclovia							
14.4	102512 S	6,85	Pintura de Faixa Viária Sobre Asfalto com Tinta Retrorrefletiva a base de resina acrílica com Microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida	790,00	m	8,49	6.707,10
14.5	102518 S	55,90	Pintura de Símbolo Bicicleta com tinta acrílica, utilização de molde plástico e Aplicação Mecânica 150 x 60 cm	7,00	unid.	69,32	485,24
14.6	5213362 D.	89,27	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	276,00	Unid.	110,69	30.550,44
Total do item.....							45.635,22
15.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL							
15.1	5213440 D	284,39	Placa de regulamentação circular (velocidade) em aço Ø = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	0,00	unid.	352,64	0,00
15.2	5213464 D	284,42	Placa de advertência em aço, (quadrada) lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	0,00	unid.	352,68	0,00
15.3	5213445 D	446,46	Placa de regulamentação em aço, R1 (pare) lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	0,00	unid.	553,61	0,00
Total do item.....							0,00
TOTAL GERAL							R\$ 689.977,49

Maravilha (SC), 28 de Agosto de 2026.

S = SINAPI (Composição)
I = SINAPI (Insuno)
D = SICRO (Abril/2026)

ARLEI
TODESCATO:83
313834949

Assinado de forma digital
por ARLEI
TODESCATO:83313834949
Dados: 2026.08.28 09:37:53
-03'00'

Arlei Todescato
Engenheiro Civil - Amerios
CREA/SC 063732-0

- O valor do mat. e mão de obra foi obtida através da tab. do SINAPI Desonerada - Junho/2026
- Sendo cub referente mês de junho/2026 = R\$ 3.096,25
- O BDI considerado foi de 24,00%.

Importante: A Amerios somente seguirá como referência para a realização dos orçamentos a tabela do SINAPI solicitada pela CEF e Ministérios.

A planilha orçamentaria e demais documentos técnicos encontram-se em anexo ao processo. Estes sendo produzidos pela AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “j” do art. 6º da Lei 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

As

despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital e nos documentos contábeis integrantes do processo, devendo ser mantida a compatibilidade com as leis orçamentárias e com a disponibilidade de recursos.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

A

obra será executada nos Trechos V e VI da Rua Carolina e Rua Padre Darci, sentido SC-160, conforme projetos e documentos técnicos.

O

recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do atendimento das exigências técnicas.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições contratuais, nos prazos estabelecidos no contrato ou regulamento municipal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme Art. 92, XIII, e, especialmente, o art. 140, § 6º, Lei 14.133/2021

A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança, funcionalidade, materiais e serviços executados, esponsabilizando-se pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária em caso de vício, defeito ou incorreção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.”

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

pela correção de eventuais defeitos ou vícios construtivos constatados durante o prazo legal de garantia previsto na legislação aplicável, sem ônus para o Município.

Durante a execução da obra, a contratada deverá empregar materiais que atendam integralmente às especificações dos projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas aplicáveis e padrões de desempenho e qualidade previstos na contratação e observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências legais. Após o recebimento definitivo da obra, as manutenções preventivas e rotineiras da infraestrutura serão de responsabilidade do Município, não sendo necessária a prestação de assistência técnica continuada pela contratada, exceto quanto às obrigações decorrentes da garantia legal da obra.

Bom Jesus do Oeste/SC, 20 de outubro de 2026.

Jaime Omar Zimmermann

Secretário Municipal de Estradas e Rodagens



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
com sede na Rua _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____.

LOTE	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR GLOBAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 8/2026, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120

CEP 89.873-000

CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Processo Administrativo nº 93/2026

Bom Jesus do Oeste /SC, xx de XXXXXX de 2026.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
com sede na Rua _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

- a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120

CEP 89.873-000

CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Processo Administrativo nº 93/2026

- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Bom Jesus do Oeste/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC

Licitação nº 08/2026

Processo Administrativo nº 93/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Objeto: _____

Instrução: a licitante deve assinalar apenas uma das opções abaixo e riscar ou excluir a outra.

() **OPÇÃO A – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. **Realizei vistoria** ao local de execução da obra/serviço de engenharia objeto da presente licitação, situado em _____, em //2026, tendo tomado conhecimento de todas as características, peculiaridades e condições locais para a sua perfeita execução.
2. Obtive todas as informações necessárias para a elaboração da proposta de preços, inclusive quanto ao grau de dificuldade, acessos, condições do local, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, e demais fatores que possam influir na execução do objeto e no custo da proposta.
3. Tomei conhecimento do Edital, do Projeto Básico/Termo de Referência, do memorial descritivo, das planilhas e dos demais documentos técnicos, estando de acordo com suas condições.
4. **Não será admitida, em hipótese alguma, após a licitação, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, das características e condições da obra/serviço**, seja para pleitear modificação de preços, prazos ou condições contratuais, seja para eximir-me de responsabilidades assumidas.

() **OPÇÃO B – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Processo Administrativo nº 93/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. **Optei por não realizar a vistoria** ao local de execução da obra/serviço de engenharia objeto da presente licitação, sendo esta facultativa, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa decisão.
2. Tenho pleno conhecimento do Edital, do Projeto Básico/Termo de Referência, do memorial descritivo, das planilhas e dos demais documentos técnicos, **comprometendo-me a executar o objeto na forma e nas condições neles estabelecidas**, nos preços e prazos propostos.
3. Elaborei minha proposta com base nas informações constantes dos documentos da licitação, considerando todos os fatores que possam influir na execução e no custo do objeto.
4. **Não será admitida, em hipótese alguma, após a licitação, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, das características e condições da obra/serviço**, seja para pleitear modificação de preços, prazos ou condições contratuais, seja para eximir-me de responsabilidades assumidas, renunciando desde já a qualquer reivindicação nesse sentido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jesus do Oeste – SC, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo/Qualificação: Representante Legal

CPF: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026**

O **Município de Bom Jesus do Oeste - SC**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 – CEP: 89873-000, Centro, sob o CNPJ nº 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Jose Storck, portador do CPF nº 065.***.***-17 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, neste contrato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da saída da cidade, sentido SC-160, compreendendo intervenções na Rua Carolina e Rua Padre Darci, no Município de Bom Jesus do Oeste/SC, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, construção de calçadas acessíveis, sinalização viária, meios-fios e demais serviços complementares, conforme projetos, sendo somente trechos V e VI.

1.2 A presente contratação será realizada pelo regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

2.1 - O valor total para a execução do objeto do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual.

2.3 – Como condição para pagamento a contratada deverá emitir mensalmente Diário de Obra e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia.

2.4 – A Administração poderá suspender ou glosar exclusivamente os valores correspondentes aos serviços não executados, executados em desconformidade ou sujeitos a controvérsia devidamente fundamentada, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 – Os preços propostos para realização do objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1- DO CONTRATANTE:

3.1.1 - Indicar o local para execução dos serviços;

3.1.2 - Emitir Ordem de Serviço;

3.1.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, registrar ocorrências, verificar o atendimento aos projetos e especificações e determinar a correção das desconformidades identificadas.

3.1.4 - Acompanhar e aprovar as atualizações do cronograma físico-financeiro integrante da contratação, quando legalmente cabíveis.

3.1.5 - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital.

3.2- DA CONTRATADA:

3.2.1.- A Contratada deverá cumprir as obrigações previstas no contrato, edital, proposta, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram formalmente a contratação, observada sua interpretação harmônica e as correções formalizadas pela Administração.

3.2.2.- A Contratada obriga-se a executar todos os serviços e fornecer os materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Planilhas e Memoriais que integram o Edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;

3.2.3.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto da Licitação. A execução do contrato não estabelecerá vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e o Município.

3.2.4.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação do Contratante, todos os controles necessários;

3.2.5.- fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

3.2.6.- fornecer a relação dos trabalhadores nas obras;

3.2.7.- manter na execução dos serviços, somente os empregados devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

3.2.8.- A Contratada deverá apresentar, sempre que legalmente exigido ou solicitado pela fiscalização em razão de indícios de irregularidade, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução do contrato.

3.2.9.- providenciar o recolhimento da ART e/ou RRT da execução dos serviços, nos termos estabelecido pelo CREA/SC e CAU;

3.2.10 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços;

3.2.11 - A proponente contratada deverá manter atualizados no canteiro de obra: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;

3.2.12 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

3.2.13 - Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

3.2.14 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

3.2.15 - Providenciar a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução CREA ou CAU local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executados os serviços;

3.2.16 - A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART ou RRT referente à execução da obra, emitida pelo profissional responsável técnico indicado pela Contratada.

II. Orçamento e cronograma em meio digital.

III. Diário de obra;

IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

V. Cadastro Nacional de Obras CNO e CEI (quando aplicável).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A subcontratação parcial do objeto observará os limites, condições e vedações estabelecidos no Edital, dependerá de prévia autorização da Contratante e não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia para o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

Contrato, correspondente 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições previstas na legislação;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3 Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e enquanto subsistirem obrigações garantidas, devendo ser renovada, complementada ou ajustada sempre que houver alteração do prazo ou do valor do contrato que repercuta sobre o montante garantido.

6.5 Na hipótese de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido neste Contrato e deverá acompanhar eventuais alterações de vigência mediante emissão do respectivo endosso, observado o art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A garantia poderá ser utilizada para assegurar o ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução contratual, o pagamento das multas aplicadas e as demais hipóteses legalmente admitidas, assegurado o devido processo administrativo quando cabível.

6.7 Os emitentes das garantias deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a medida puder repercutir sobre a garantia prestada.

6.8 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Sem prejuízo da garantia de execução prevista nesta cláusula, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, em valor equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

6.10 A garantia adicional prevista no item anterior será exigida cumulativamente com a garantia de execução contratual quando presentes os respectivos pressupostos legais.

DA GARANTIA DA OBRA

6.11 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

7.1.1 - As demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

7.1.2 - Multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

7.2 - Em caso de reincidência sistemática das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

7.2.1 - rescisão contratual;

7.2.2 - impedimento do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

7.2.3 - Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1.2, supra.

7.2.4 - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

7.2.5 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 8.1 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Matias Dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

- 10.1 - A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 dias úteis contado de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação municipal.
- 10.2 A divulgação do contrato no PNCP é condição indispensável de eficácia e, em caso de licitação, deve ocorrer em até 20 dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 11.1 - O prazo contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.
- 11.2 - O prazo para a conclusão dos serviços será conforme cronograma do projeto, sendo 150 dias após o município expedir a ordem de serviço para o objeto.
- 11.3 - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo contratual, mediante solicitação fundamentada e devidamente comprovada com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

motivo pelo qual se deu o atraso na obra.

11.4 – A Aceitação ou não do pedido de prorrogação do prazo para conclusão da obra ficará a cargo da Administração, a qual dependerá da análise dos motivos expostos pela contratada por parte do Setor de Engenharia.

11.5 - Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 – As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pelas disposições constantes do Edital que fica fazendo parte integrante do mesmo e pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo S/C, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 93/2026, na modalidade de Concorrência nº 08/2026.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Oeste - SC, xx de xxxxxxxx de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Av. Nossa Senhora De Fatima, nº 120
CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Edital Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Administrativo nº 93/2026

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Fiscal de Contrato

Nome:
Função

Janaine Selig
Assessora Juridica
OAB/SC 43.304